



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 073/2021

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº 073/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA MARTINS PEÇAS PARA VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARTINS PEÇAS PARA VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.875.079/0001-30, com sede na Rua Clovis Couto, 483 – Centro – Piumhi/MG CEP: 37.925-000, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Henrique Martins, brasileiro, empresário, portador do RG: MG-18.460.517, e do CPF: 130.481.926-46, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 042/2021, Registro de Preços 040/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 074/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA BEM COMO OS VEICULOS DE CONVENIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	100 UNIDADE PNEU 175 70 R13 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLI	DUNLOP	R\$ 307,40	R\$ 30.740,00
2	40 UNIDADE PNEU 165 70 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	FIRESTONE	R\$ 342,48	R\$ 13.699,20
3	300 UNIDADE PNEU 175 65 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLI	DUNLOP	R\$ 289,00	R\$ 86.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

4	60 UNIDADE PNEU 185 70 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 408,90	R\$ 24.534,00
5	30 UNIDADE PNEU 185 SR 14 102 100 KOMBI TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINEN	DUNLOP	R\$ 508,50	R\$ 15.255,00
6	50 UNIDADE PNEU 185 60 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 439,00	R\$ 21.950,00
7	50 UNIDADE PNEU 205 70 R15 112P TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICH	DUNLOP	R\$ 674,50	R\$ 33.725,00
8	32 UNIDADE PNEU 205 60 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 656,00	R\$ 20.992,00
9	28 UNIDADE PNEU 235 75 R15 105T TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICH	DUNLOP	R\$ 831,90	R\$ 23.293,20
10	24 UNIDADE PNEU 225 70 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 801,90	R\$ 19.245,60
11	24 UNIDADE PNEU 750X16 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLI	PIRELLI	R\$ 704,90	R\$ 16.917,60
12	40 UNIDADE PNEU 750 16 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MI	PIRELLI	R\$ 789,90	R\$ 31.596,00
13	20 UNIDADE PNEU 225 75 R16 103 100 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL M	GOOD YEAR	R\$ 1.036,90	R\$ 20.738,00
14	28 UNIDADE PNEU 215 75 R17.5 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MI	DUNLOP	R\$ 1.229,00	R\$ 34.412,00
15	40 UNIDADE PNEU 215 75 R 17.5 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINE	DUNLOP	R\$ 1.519,90	R\$ 60.796,00
16	40 UNIDADE PNEU 1.000X20 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHEL	DUNLOP	R\$ 1.534,90	R\$ 61.396,00
17	60 UNIDADE PNEU 1.000X20 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL	DUNLOP	R\$ 1.759,90	R\$ 105.594,00
18	24 UNIDADE PNEU 14.9 28 8 LONAS TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MEL	FIRESTONE	R\$ 2.789,90	R\$ 66.957,60
19	20 UNIDADE PNEU 19.5L 24 LONAS TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELH	GOODYEAR	R\$ 4.044,90	R\$ 80.898,00
20	12 UNIDADE PNEU 12X16.5 10 LONAS TRASEIRO TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION	PIRELLI	R\$ 1.731,90	R\$ 20.782,80
21	12 UNIDADE PNEU 12.5X80X18 DIANTEIRO TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU D	PIRELLI	R\$ 1.847,49	R\$ 22.169,88
22	12 UNIDADE PNEU 16.9 24 10 LONAS TIPO TITAN	PIRELLI	R\$ 4.119,40	R\$ 49.432,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE ME			
23	100 UNIDADE PNEU 175 70 R14 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLI	DUNLOP	R\$ 452,90	R\$ 45.290,00
24	60 UNIDADE PNEU 225 65 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	FIRESTONE	R\$ 968,20	R\$ 58.092,00
25	100 UNIDADE PNEU 275 80 R 22.5 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTIN	DUNLOP	R\$ 2.654,90	R\$ 265.490,00
26	30 UNIDADE PNEU 275 80 R 22.5 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL M	DUNLOP	R\$ 2.412,90	R\$ 72.387,00
27	100 UNIDADE PNEU 900X20 BORRACHUDO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL M	PIRELLI	R\$ 1.694,90	R\$ 169.490,00
28	50 UNIDADE PNEU 900X20 LISO TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLI	PIRELLI	R\$ 1.480,29	R\$ 74.014,50
29	48 UNIDADE PNEU 1.400X24 TIPO TITAN GOOD YEAR PIRELLI BRIDGESTONE FIRESTONE MAGGION OU DE MELHOR QUA	GOODYEAR	R\$ 3.698,90	R\$ 177.547,20
30	24 UNIDADE PNEU 265 70 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 869,90	R\$ 20.877,60
31	28 UNIDADE PNEU 245 70 R16 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 954,90	R\$ 26.737,20
32	40 UNIDADE CÂMARA 1.400X24 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU D	RS	R\$ 323,40	R\$ 12.936,00
33	50 UNIDADE CÂMARA 750X16 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 97,40	R\$ 4.870,00
34	60 UNIDADE CÂMARA 900X20 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
35	12 UNIDADE CÂMARA 14.9 28 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 317,50	R\$ 3.810,00
36	12 UNIDADE CÂMARA 19.5L 24 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU D	RS	R\$ 364,90	R\$ 4.378,80
37	12 UNIDADE CÂMARA 12X16.5 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 144,90	R\$ 1.738,80
38	12 UNIDADE CÂMARA 12.5X80X18 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU	RS	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
39	40 UNIDADE CÂMARA 1.000X20 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU D	RS	R\$ 159,90	R\$ 6.396,00
40	10 UNIDADE CÂMARA 16.9 24 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

41	60 UNIDADE PROTETOR 750X16 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
42	80 UNIDADE PROTETOR 900X20 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU DE	RS	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
43	80 UNIDADE PROTETOR 1.000X20 TIPO MAGGION TORTUGA PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN RS BUFFALO LEVORIN OU	RS	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
44	20 UNIDADE PNEU 245 70 R16 A T DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE PIRELLI GOOD YEAR MICHELLIN OU DE MELHOR	DUNLOP	R\$ 918,50	R\$ 18.370,00
45	12 UNIDADE PNEU 215 50 R17 91V TPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHEL	PIRELLI	R\$ 625,90	R\$ 7.510,80
46	4 UNIDADE PNEU 18.4 30 TRATOR TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHEL	PIRELLI	R\$ 3.071,00	R\$ 12.284,00
47	4 UNIDADE CÂMARA DE AR 18.4 30 TIPO TORTUGA RS LEVORIN MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE	RS	R\$ 456,90	R\$ 1.827,60
48	12 UNIDADE PNEU 205 60 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	PIRELLI	R\$ 554,90	R\$ 6.658,80
49	4 UNIDADE PNEU 12.4 24 TRATOR TIPO PIRELLI. GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHE	PIRELLI	R\$ 2.549,90	R\$ 10.199,60
50	12 UNIDADE PNEU 195 65 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 489,10	R\$ 5.869,20
51	12 UNIDADE PNEU 17.5X25 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU	GOODYEAR	R\$ 4.555,20	R\$ 54.662,40
52	12 UNIDADE CÂMARA DE AR 17.5X25 TIPO TORTUGA RS LEVORIN MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS	R\$ 418,90	R\$ 5.026,80
53	20 UNIDADE PNEU 185 65 R15 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN	DUNLOP	R\$ 418,50	R\$ 8.370,00
54	18 UNIDADE PNEU 195 75 R16 C107 105 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL	FIRESTONE	R\$ 829,90	R\$ 14.938,20
55	2 UNIDADE PNEU 14.9 24 TIPO PIRELLI GOOD YEAR DUNLOP FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN OU	PIRELLI	R\$ 3.023,50	R\$ 6.047,00
56	2 UNIDADE CÂMARA DE AR 14.9 24 TIPO TORTUGA RS LEVORIN MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS	R\$ 304,90	R\$ 609,80
				R\$ 1.980.403,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.980.403,78 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais, setenta e oito centavos)**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Produtos/Materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a **ENTREGA** dos Produtos/Serviços, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal REQUISITANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor designado pelo respectivo secretário da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico Nº 042/2021**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 26 de Julho de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

EDUARDO HENRIQUE
MARTINS:39875079000130

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
MARTINS:39875079000130
Dados: 2021.07.27 10:23:43 -03'00'

MARTINS PEÇAS PARA VEICULOS,
CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF 140.499.

356 86

ROSELI CRISTINA MACHADO

Assinadora de Licitação

CPF 308.808.288-94

2ª

CPF

PROCURADORIA:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910